

A stylized illustration of a globe with green continents and light blue oceans. The globe is surrounded by various colorful trees and plants in shades of green, yellow, and blue, creating a lush, naturalistic background.

PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E DO CERRADO DE DOIS CÓRREGOS



DOIS CÓRREGOS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado de Dois Córregos tem por objetivo fortalecer o papel do município em atuar, proativamente, na defesa, conservação e restauração da vegetação nativa dos biomas Mata Atlântica e Cerrado presentes no território.

Prefeito Municipal

Ruy Diomedes Favaro

Executivo

Prefeitura Municipal de Dois Córregos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Coordenação geral

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Equipe técnica

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS	5
3. SITUAÇÃO ATUAL DA VEGETAÇÃO NATIVA NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS...	8
4. OBJETIVO	13
5. LINHAS DE AÇÃO.....	14
5.1 Recuperação da cobertura vegetal do município	14
5.1.1 Recuperar as APPs que conectem fragmentos florestais preservados	14
5.1.2 Produção de mudas.....	14
5.1.3 Plantio prioritário de espécies nativas.....	15
5.1.4 Proibição de uso de espécies exóticas invasoras	16
5.1.5 Obrigatoriedade de implantação de arborização das vias públicas e de áreas verdes como condição para a aprovação de loteamentos e desmembramentos	16
5.1.6 Garantir a conservação da cobertura florestal existente	16
5.1.7 Apoio técnico aos produtores rurais	18
5.1.8 Monitorar os fragmentos remanescentes do município.....	18
5.1.9 Preservação da fauna silvestre	18
5.2 Educação Ambiental	18
5.3 Parcerias	19
5.4 Captação de recursos	19
6. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL RELACIONADA A VEGETAÇÃO NATIVA	20
7. INDICADORES.....	22
REFERÊNCIAS.....	23

1. INTRODUÇÃO

“As áreas naturais do Planeta Terra são a evolução de milhões de anos de um fenômeno chamado VIDA”. (SAMMARCO, 2005).

A vegetação nativa nos municípios representa papel fundamental na proteção da fauna e flora, recursos hídricos, solos e equilíbrio ecológico, sendo importantes para o desenvolvimento socioeconômico.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (2017) os biomas da Mata Atlântica e Cerrado representam algumas das regiões mais ricas em biodiversidade do mundo, abrigando milhares de espécies da fauna e flora nativa, muitas ameaçadas de extinção.

De importância vital para o país e sua população do ponto de vista econômico, social e ambiental, estas reservas prestam importantes serviços ambientais essenciais à vida, como a regulação do fluxo dos mananciais hídricos; equilíbrio do ciclo hidrológico; regulação das condições climáticas, através da moderação das temperaturas; controle das enchentes e das secas; proteção e manutenção da biodiversidade; produção de oxigênio, redução da concentração de poluentes atmosféricos; controle natural de pragas; manutenção da fertilidade do solo; produção de alimentos, remédios naturais, fibras, combustíveis; proteção das escarpas e encostas das serras; beleza cênica; além de guardarem um vasto patrimônio histórico e cultural.

Assim, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado visa fortalecer a conservação da biodiversidade, promover a recuperação desses biomas em Dois Córregos, promover o desenvolvimento sustentável e conhecer e comunicar sobre a Mata Atlântica e o Cerrado do município.

O Plano é um alicerce importante para o município de Dois Córregos para demonstrar a importância destes biomas para a sociedade e para os próprios gestores públicos visando contribuir efetivamente para a conservação ambiental no município, ao mesmo tempo ampliando o olhar da sociedade, pois abre estratégias importantes para enxergar a cidade de forma sistêmica, as relações entre a zona urbana e rural e a utilização responsável dessas áreas.

1. O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

O município de Dois Córregos possui em sua bandeira a palavra do tupi-guarani Mokoi-yembú, onde Mokoi - dois - Yembu – córregos. Possui esse nome em homenagem aos Córregos Fundo e Lajeado presentes em sua área urbana.

O município de Dois Córregos está localizado no centro-oeste do estado de São Paulo a latitude 22°21'58'' sul e 48°22'49'' oeste, a uma altitude de 673 metros com população de 24.761 habitantes conforme censo do IBGE, 2010.

Possui em seu território parte de duas Áreas de Proteção Ambiental – APA, a APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá – perímetro Corumbataí e a APA Tanquã-Rio Piracicaba.

No que concerne às questões socioambientais, Dois Córregos apresenta o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA criado pela Lei Municipal nº 1.595, de 05 de julho de 1988. A Lei nº 3.071, de 25 de outubro de 2005 dispõe sobre o Conselho as quais foram atualizadas pela Lei nº 3.336, de 25 de junho de 2008.

O sistema de arborização urbana foi criado pela Lei 2.041, de 14 de junho de 1994 que prevê as normas e orientações para o plantio de mudas de árvores, bem como espécies e locais onde podem ser plantados. A Lei 2.195, de 28 de novembro de 1995 vem somar à lei anterior, disciplinando a supressão, a poda e o replantio, além do uso adequado das áreas revestidas de vegetação.

No ano de 2001 foi criada a Lei nº 2.679, de 25 de setembro de 2001 que dispõe sobre a responsabilidade da destinação de pilhas, baterias e lâmpadas usadas.

Em 2002, criou a Lei nº 2.766, de 15 de outubro de 2002 que visa a doação de mudas de árvores às crianças matriculadas na primeira série do 1º grau na rede pública municipal, estadual e escolas particulares.

Em 2003 foi criado o “Parque Ecológico Águas do Lajeado” pela Lei nº 2.817, de 27 de maio de 2003.

No ano de 2005, a administração municipal criou o Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o qual atualmente é a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021.

Foi instituído o Dia Municipal da Consciência Ambiental através da Lei Municipal nº 3.069, de 25 de outubro de 2005.

Em 2006 foi instituído o Dia dos Córregos Fundo e Lajeado através da Lei nº 3.119, de 02 de março de 2006.

O Fundo Municipal do Meio Ambiente foi criado através da Lei nº 3.336, de 25 de

junho de 2008.

Em 2009 foi criada a Lei nº 3.455, de 15 de setembro de 2009 que dispõe sobre a inclusão da educação ambiental de forma transversal nas escolas da rede municipal de ensino. Instituiu-se também o calendário de datas comemorativas associadas a temas ambientais no município pela Lei nº 3.437 de 30 de junho de 2009.

Além disso também foi criada a Lei nº 3.441, de 30 de junho de 2009 que autoriza o poder executivo a instalar pontos de coleta de lixo eletrônico.

Em 2009 também foi definida a obrigatoriedade de implantação de arborização das vias públicas e de áreas verdes como condição para aprovação de loteamentos e desmembramentos no município pela Lei 3.452, de 15 de setembro de 2009 e também foi instituída a Lei 3.453, de 15 de setembro de 2009, Política de proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público.

Foi instituída a obrigatoriedade do uso, por empresas comerciais e pela administração pública, de embalagens plásticas oxibiodegradáveis ou sacolas biodegradáveis.

Instituiu-se também o calendário de datas comemorativas associadas a temas ambientais no município pela lei nº 3.437 de 30 de junho de 2009. Pela Lei nº 3.431, de 02 de junho, a Prefeitura realizou um convênio de cooperação mútua entre o município e a associação Reciclanip para a destinação ambientalmente correta de pneus inservíveis.

Foi inaugurado em 03 de setembro de 2009 o Polo Educa Verde, Centro de Educação Ambiental de Dois Córregos.

Em 2010 foi criada a Lei que prevê a proibição de queimadas em áreas do perímetro urbano e de expansão do perímetro urbano pela Lei 3.573, de 26 de outubro de 2010 a qual foi atualizada pela Lei nº 4.727, de 26 de julho de 2021.

No ano de 2015 foi instituído o Programa de Pagamento de Serviços Ambientais - PSA pela Lei nº 4.112, de 01 de outubro de 2015 e o IPTU Verde em 2017 pela Lei nº 4.334, de 18 de setembro de 2017.

O Programa Adote uma Praça se iniciou através da Lei nº 4.353, de 16 de novembro de 2017, onde munícipes podem adotar áreas verdes e praças visando garantir cuidados, manutenção, conservação e melhoria do local.

Instituiu a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental através do Decreto nº 4.702, de 26 de agosto de 2019. Além disso, também foi instituída a Lei nº 4.473, de 13 de março de 2019 que estabelece normas para a limpeza de terrenos baldios e/ou áreas sem ou com construções fechadas, desocupadas ou abandonadas, localizadas no perímetro

urbano.

No ano de 2021 foi inaugurado o Ecoponto Municipal, local para entrega voluntária e logística reversa de resíduos sólidos urbanos. Em 2023 foi instituída a Semana do Agricultor e produtor rural pela Lei nº 4.974, de 28 de fevereiro de 2023 como parte das datas comemorativas ambientais.

Esses são alguns dos passos alcançados pelo município e que ano a ano garantem a melhoria da qualidade ambiental e de vida da população além de garantir a inter-relação entre ser humano e natureza, permitindo assim a mobilização e sensibilização.

Assim, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado de Dois Córregos, em sua totalidade, inicia sua construção levando em conta a necessidade de se pontuar ações concretas em relação ao meio ambiente, atendendo a realidade ambiental vivida pelos habitantes de Dois Córregos.

2. SITUAÇÃO ATUAL DA VEGETAÇÃO NATIVA NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

No ano de 2019 foi realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o levantamento da cobertura vegetal presente na área urbana do município de Dois Córregos.

O cálculo da cobertura vegetal no perímetro urbano do município foi realizado através do levantamento da projeção de copa (%) por quadrante. Foram divididos 4 quadrantes com as divisões dos bairros para identificação da porcentagem de arborização urbana total.

Para a projeção de copa foi utilizado o software livre Quantus Gis 2.18.23 (QGIS) para edição visualização e análise de informações geográficas georreferenciadas com a utilização de imagem obtida por vante: ortofoto DE 2017 (UTM 22S, WGS 84).

O cálculo da porcentagem de cobertura vegetal nos quadrantes levou em conta as árvores no viário, maciços, fragmentos e vegetação nativa, quintais, jardins de residências, praças, áreas de preservação permanente (APP) e áreas verdes implantadas.

A cobertura vegetal da cidade de Dois Córregos foi dividida em quatro quadrantes e resultou nas seguintes proporções, quadrante 1: 13,85%; quadrante 2: 13,64%; quadrante 3: 10,80% e quadrante 4: 19,46%. A porcentagem total obtida de cobertura vegetal no perímetro urbano do município de Dois Córregos está aproximada em 14,4%, conforme figura:

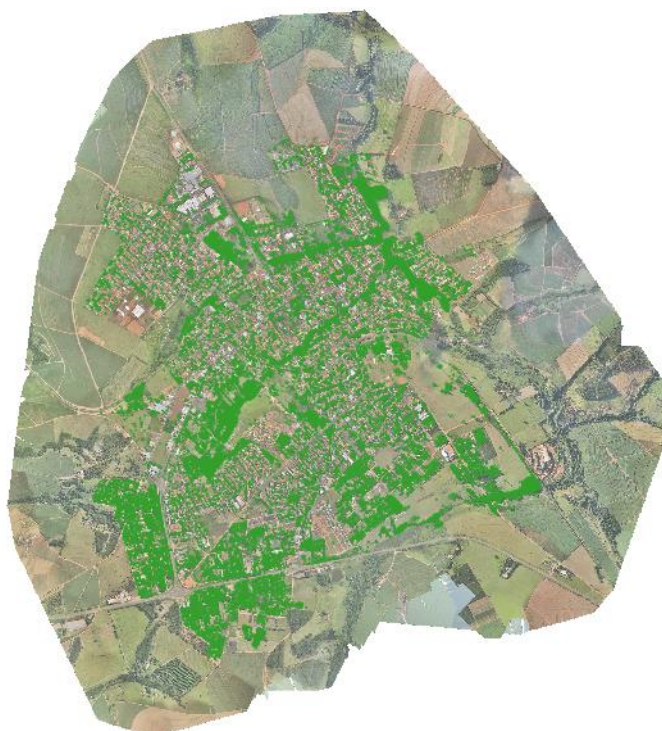


Figura 1 - Cobertura vegetal da área urbana de Dois Córregos

Fonte: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (2023)

O município de Dois Córregos apresenta, de acordo com informações do Atlas dos Remanescentes Florestais da SOS Mata Atlântica em 2016 uma cobertura original de mata atlântica de 11% e 1% de remanescente, figura 2:

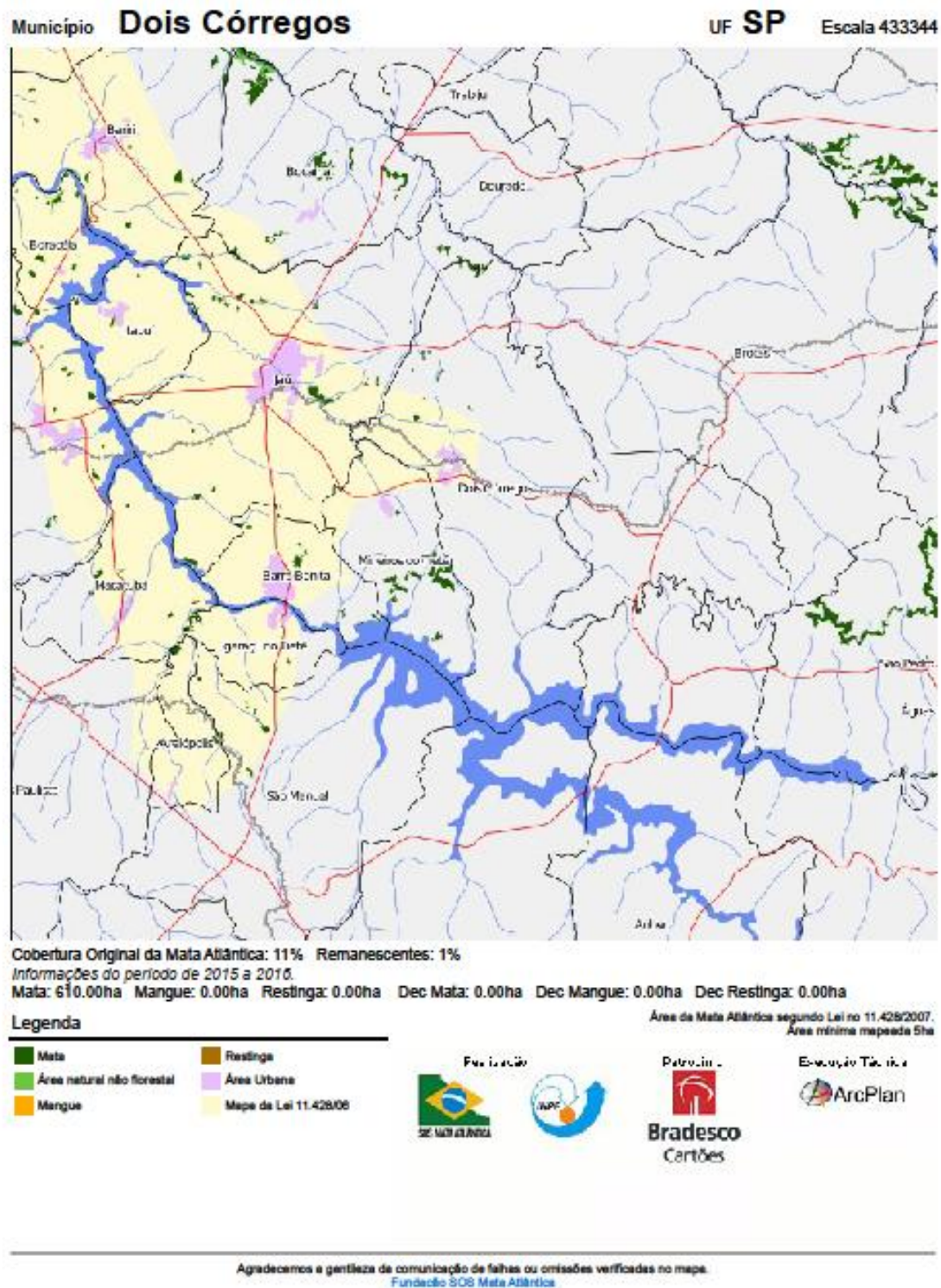


Figura 2 – Cobertura original da mata atlântica no município

A figura 3 demonstra o mapa florestal do município:

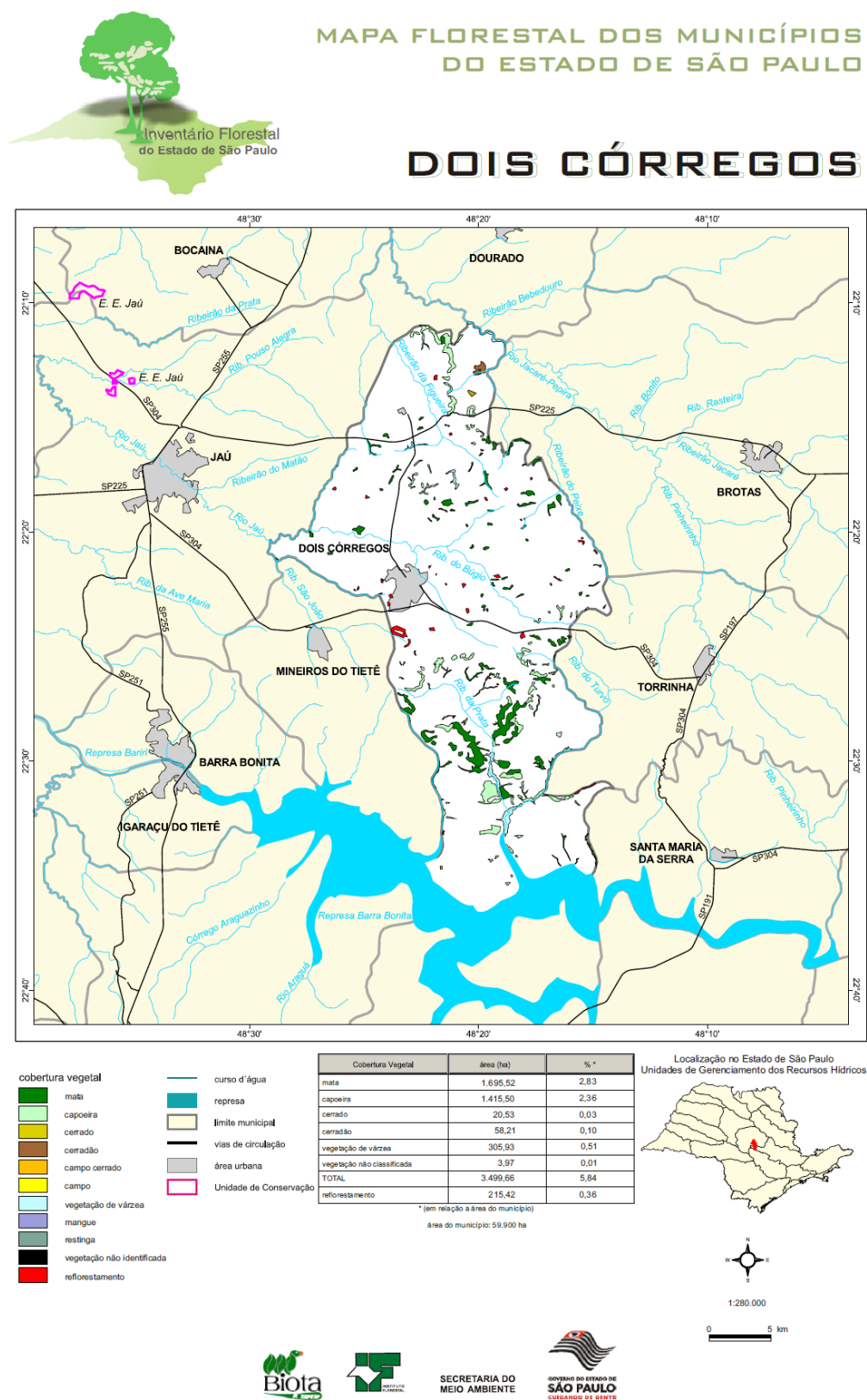


Figura 3 – Mapa florestal

O município de Dois Córregos se encontra parcialmente inserido no Bioma Cerrado, segundo dados do IBGE, 2004, com 87,40% e 12,6% de mata atlântica., conforme figura 4:

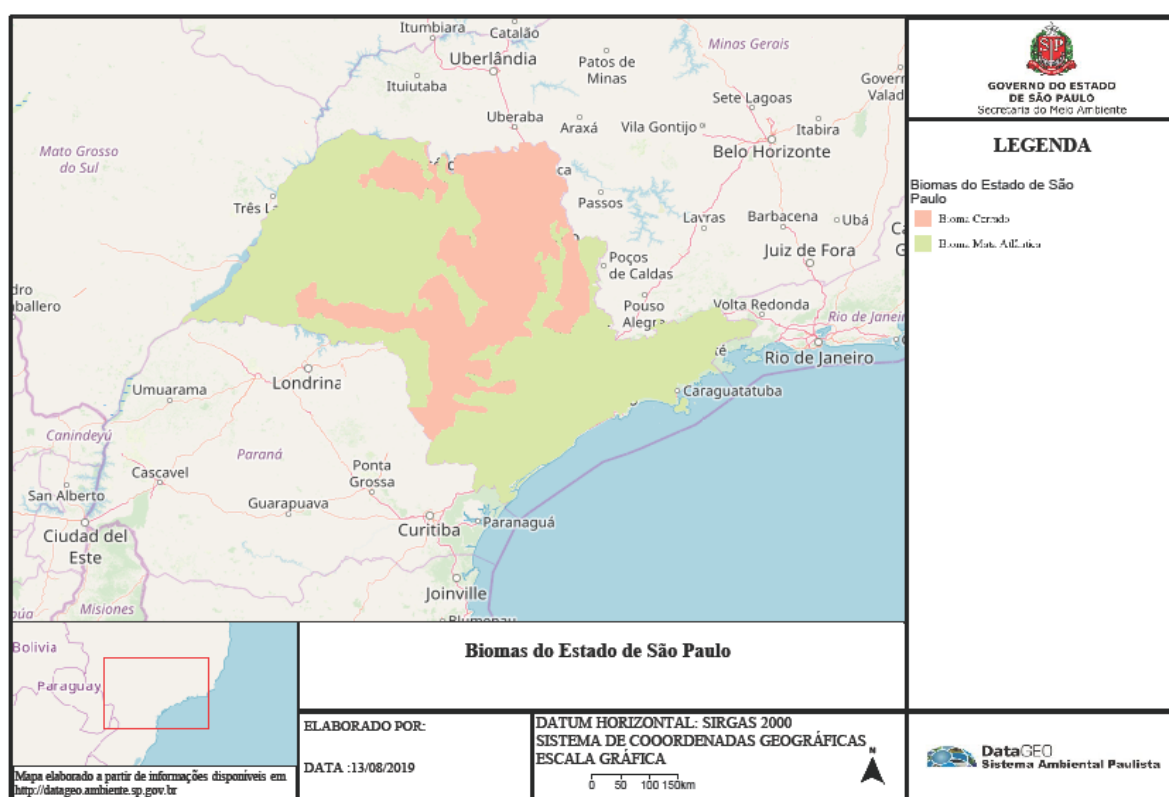


Figura 4 – Biomas do estado de São Paulo

A área urbana apresenta quase toda sua totalidade no bioma Mata Atlântica, figura 5:

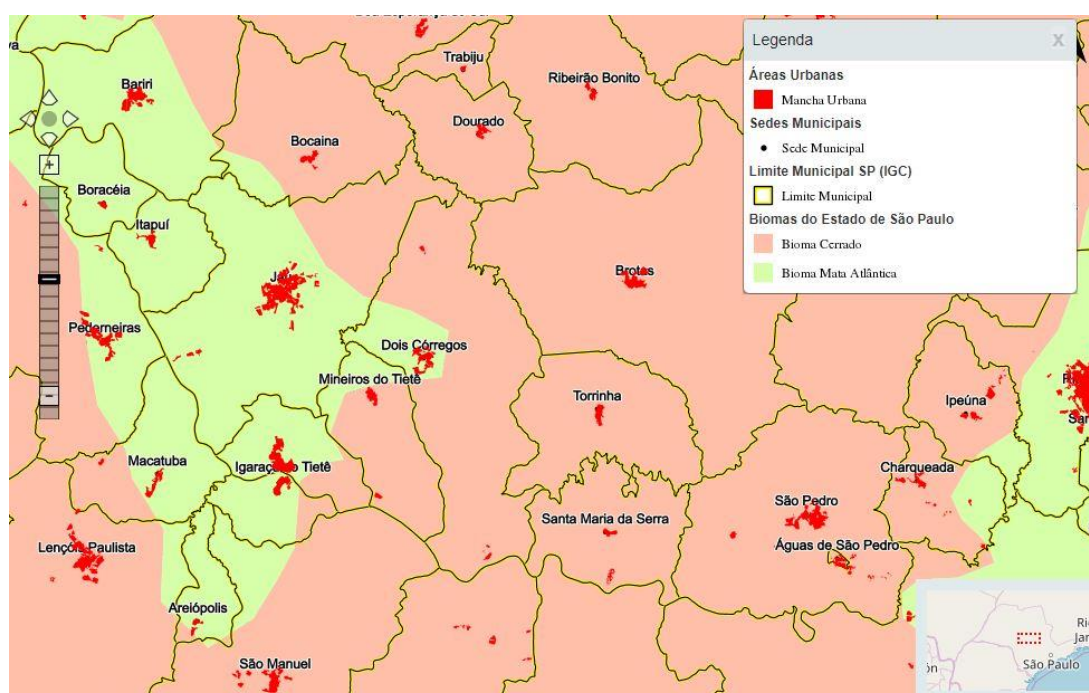


Figura 5 – Dois Córregos nos biomas Mata Atlântica e Cerrado

O município de Dois Córregos apresenta prioridade muito alta para restauração da vegetação nativa, figura 6:

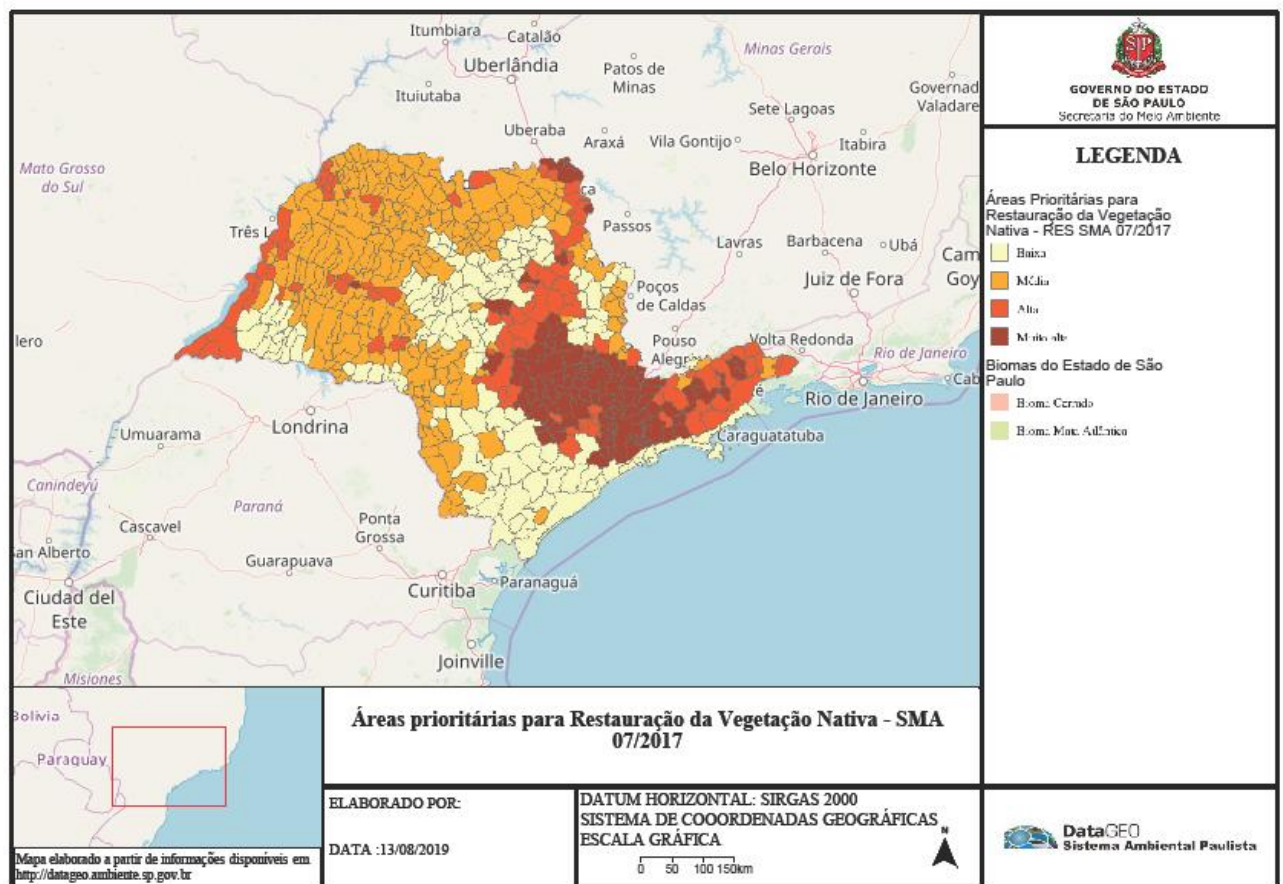


Figura 6 – Áreas prioritárias para restauração da vegetação nativa

3. OBJETIVO

O objetivo deste Plano é proteger as áreas de Mata Atlântica e Cerrado do município por meio da conservação dos fragmentos de vegetação nativa e a recuperação de áreas degradadas dos biomas Mata Atlântica e Cerrado em Dois Córregos.

4. LINHAS DE AÇÃO

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado de Dois Córregos visa promover ações locais com vistas à minimização de problemas socioambientais de abrangência local, regional e global. Nesse sentido, foram elencadas as seguintes estratégias e ações para a conservação e recuperação da Mata Atlântica, do Cerrado e das matas ciliares do município de Dois Córregos.

5.1 Recuperação da cobertura vegetal do município

5.1.1 Recuperar as APPs que conectem fragmentos florestais preservados

Algumas regiões possuem grande relevância para a conservação e recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado. Sugere-se a formação de corredores que conectem os fragmentos florestais mais significativos existentes no município para a conservação da biodiversidade. Além disso, em uma escala regional, o corredor tem função de conexão entre importantes remanescentes de vegetação que estão localizados nos municípios vizinhos.

5.1.2 Produção de mudas

O Viveiro Municipal está localizado nas dependências do Parque Ecológico Águas do Lajeado localizado a Avenida Gofredo Schelini, nº 245, Vila Bandeirantes, no município de Dois Córregos, SP e possui horário de funcionamento e atendimento ao público, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30.

Caberá ao Viveiro Municipal, dentre outras atribuições:

- a) produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas, áreas de recomposição, enriquecimento e recuperação florestal;
- b) Identificar, cadastrar e proteger árvores - matrizes, para a produção de sementes e mudas de qualidade com sustentabilidade;
- c) Implantar um banco de sementes nativas com material genético regional;
- d) Testar espécies com predominância nativas, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana do município;
- e) Difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas no município;

- f) Promover o intercâmbio de técnicas, de sementes e mudas com outros municípios da região e do Estado de São Paulo.

5.1.1.2 Doação de mudas

Dentre as estratégias disponíveis para a incorporação do elemento arbóreo no meio urbano, a distribuição de mudas é uma daquelas onde a interação com a população é maior.

A doação de mudas ocorre todas as terças-feiras e quintas-feiras no Viveiro Municipal de Mudas e através de campanhas itinerantes de doação que ocorrem durante eventos sociais no município.

Para cada situação de plantio, visando o uso de espécies adequadas, os munícipes são orientados pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

As iniciativas públicas ou privadas que proativamente idealizarem promover a distribuição de mudas de árvores à população, devem solicitar informações e a autorização junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informando previamente: a origem das mudas; as espécies; quantidade de mudas; o local adequado onde essas mudas serão plantadas e manejadas e projeto paisagístico para as áreas de plantio.

A divulgação da doação é feita através das mídias sociais da Prefeitura Municipal e junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Em projetos de arborização de praças e áreas verdes, as espécies indicadas deverão pertencer, preferencialmente, aos biomas cerrado e mata atlântica.

5.1.3 Plantio prioritário de espécies nativas

Em todas as iniciativas de arborização urbana deve-se priorizar o uso de espécies nativas, uma vez que estas podem contribuir para a manutenção da biodiversidade natural da região e apresenta valor cultural, por ser uma fonte de divulgação e valorização da flora local.

As espécies nativas possuem diversas predominâncias favoráveis em relação às exóticas, sendo algumas delas: adaptabilidade garantida ao clima e solo; melhor desenvolvimento metabólico; maiores possibilidades de produção de flores e frutos saudáveis; propicia a alimentação para animais também nativos, conservando a fauna local; proliferação da espécie, evitando a sua extinção; evita o aumento de espécies invasoras exóticas e as

doenças e pragas ocasionadas pelas mesmas; além de oferecer os benefícios comuns a todos os gêneros arbóreos.

5.1.4 Proibição de uso de espécies exóticas invasoras

Fica proibido o uso de espécies exóticas invasoras em todas as iniciativas de arborização urbana no município de Dois Córregos.

As espécies exóticas invasoras, quando introduzidas em novos ambientes, adaptam-se facilmente e ocupam agressivamente o espaço de espécies nativas, produzindo desequilíbrios muitas vezes irreversíveis.

5.1.5 Obrigatoriedade de implantação de arborização das vias públicas e de áreas verdes como condição para a aprovação de loteamentos e desmembramentos

Em Dois Córregos é aplicada a Lei Municipal nº 4.402, de 29 de junho de 2018 que estabelece a obrigatoriedade de implantação de arborização das vias públicas e de áreas verdes como condição para a aprovação de loteamentos e desmembramentos no município de Dois Córregos.

A referida Lei, artigo 2º - a arborização das vias e das áreas verdes deverá atender aos seguintes critérios de projeto: II – nas vias e nas áreas verdes deverá ser considerada a adequada diversificação das espécies a serem utilizadas, sendo que o número de indivíduos de cada espécie não deve ultrapassar 15% do total de árvores e a quantidade de espécies nativas deverá ser superior a 60% de sua totalidade.

5.1.6 Garantir a conservação da cobertura florestal existente

Deve-se realizar levantamentos e aprofundamento de estudos dos fragmentos de vegetação existentes em margens de córregos, nascentes e áreas verdes urbanas, reservas legais e remanescentes significativos da vegetação original em todo o território. Esses estudos deverão apontar a situação de conservação e degradação, além do potencial de restauração, que forma a permitir o planejamento e a elaboração de estratégias de políticas públicas direcionadas, essencialmente, ao uso e ocupação do solo urbano e rural, a proteção da fauna silvestre e conservação de recursos hídricos.

5.1.6.1 Áreas de Proteção Ambiental

A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

A referida lei estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das UCs. As UCs integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas: Proteção Integral (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento natural e Refúgio da Vida Silvestre) e Uso Sustentável (Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva da Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural), cada uma com suas particularidades.

O SNUC (2000) estabelece em seu art. 7º que o objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei. Caracterizam-se por possuírem ecossistemas que necessitam de maiores cuidados devido sua fragilidade e particularidades. E o objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Entretanto, as particularidades de cada categoria de UC são implementadas de acordo com seu Plano de Manejo. Este é um documento técnico mediante o qual, se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais.

Conforme Anziliero (2014) esses espaços, ricos em recursos naturais podem ser inspiração para muitas pesquisas, importantes para garantir a preservação de inúmeras espécies da fauna e flora e disseminação da educação ambiental.

O município se apresenta inserido parcialmente nas Área de Proteção Ambiental (APA) Corumbataí criada pelo Decreto Estadual nº 20.960, de 08 de junho de 1983 e na APA Tanquã-Rio Piracicaba regida pelo Decreto nº 63.993, de 21 de dezembro de 2018.

A presença desses santuários ecológicos denominados Unidades de Conservação da Natureza contribuem para a conservação da fauna e da flora, incluindo as aves migratórias e residentes.

5.1.6.2 Proteção da Zona de Vida Silvestre – ZVS

É aquela destinada à salvaguarda da biota nativa através da proteção do habitat de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas, ou ameaçadas de extinção, bem como à

garantia da perenidade dos recursos hídricos, das paisagens e belezas cênicas, e dos sítios arqueológicos.

5.1.7 Apoio técnico aos produtores rurais

A Casa da Agricultura está localizada na Rua 13 de maio, nº 1161, Centro, com o horário de funcionamento das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O local conta com assistência técnica agrônômica, agrícola e veterinária realizada por servidores municipais, e funciona como um ponto de apoio aos produtores rurais do município por meio de orientações técnicas sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, Declaração de conformidade da atividade agropecuária - DCAA, Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, incentivos ao cadastro no Programa Nascentes e no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, cadastro de interessados em participar da Feira do Produtor Rural, encaminhamento de materiais para análises de solo e foliar e venda de sementes.

5.1.8 Monitorar os fragmentos remanescentes do município

Identificar as possíveis degradações e enriquecimentos nos fragmentos prioritários obtendo imagens aéreas de alta resolução da área urbana e rural.

5.1.9 Preservação da fauna silvestre

Promover parceria, capacitações e dar suporte na recuperação e reintrodução da fauna nativa dos biomas por meio de Termo de Colaboração com objeto de resgate da fauna silvestre na área urbana do município de Dois Córregos bem como o atendimento aos animais feridos ou em risco por meio do seu encaminhamento aos órgãos competentes.

5.2 Educação Ambiental

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com as outras secretarias, com o setor privado e a sociedade civil organizada deverá desenvolver programas de educação ambiental com vistas a:

- a) informar e conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção da Mata Atlântica e Cerrado;
- b) reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos a vegetação;
- c) compartilhar ações público-privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, através de projetos de cogestão com a sociedade;
- d) estabelecer convênios ou intercâmbios com universidades, com intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas para o melhoramento vegetal quanto a resistência, diminuição da poluição, controle de pragas e doenças, entre outras;
- e) conscientizar a comunidade da importância do plantio de espécies nativas, visando a preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico;
- f) Orientar a comunidade sobre a presença de animais silvestres na área urbana.

5.3 Parcerias

Para a efetiva implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado de Dois Córregos, deverão ser estimuladas as parcerias com universidades e entidades do terceiro setor para o apoio nos levantamentos, diagnósticos necessários e programas de educação ambiental.

Com relação ao setor empresarial, poderá ser elaborada Lei Municipal que permita a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias ambientais, bem como plantios de árvores nativas e conservação de áreas públicas.

A doação de mudas para o Viveiro Municipal também deverá ser estimulada junto à iniciativa pública e privada.

5.4 Captação de recursos

Para viabilizar as ideias e ações, esse Plano sugere:

- a) Divulgação de recursos financeiros oriundos de fundos federais, estaduais e municipais e de linhas de financiamento privado, para a implementação de projetos e ações de Educação Ambiental;
- b) Fornecer apoio técnico para elaboração de projetos de captação de recursos.

5. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL RELACIONADA A VEGETAÇÃO NATIVA

- **Lei Municipal nº 2.195 de 28 de novembro de 1995.** Dispõe sobre a vegetação de porte arbóreo e vegetação de preservação. Disciplina a supressão, a poda, o replantio, o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 2.041 de 14 de junho de 1994.** Cria o sistema de arborização urbana.
- **Lei Municipal nº 3.452 de 15 de setembro de 2009.** Estabelece a obrigatoriedade de implantação de arborização das vias públicas e de áreas verdes como condição para aprovação de loteamentos e desmembramentos no município pela
- Sobre a preservação e restauração da vegetação nativa utilizou-se como referência o **Código Florestal Brasileiro** Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.
- **Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006** que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- **Lei nº 13.550 de 2 de junho de 2009** que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado.
- **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- **Lei 6.938/1981.** Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Lei 9.433/1997.** Política Nacional de Recursos Hídricos.
- **Decreto 7.830/2012.** Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural.
- **Decreto 4.339/2002.** Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade.
- **Decreto 2.519/98.** Promulga a Convenção sobre a Diversidade Biológica.

- **Decreto 8.235/2014.** Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal.
- **Lei 9.795/1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
- **Lei 9.605/1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. – LEI DE CRIMES AMBIENTAIS.

6. INDICADORES

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado de Dois Córregos deve possuir indicadores para avaliação, implementação e fortalecimento das ações, como por exemplo:

- a) Monitoramento da porcentagem de cobertura vegetal por meio de programa de geoprocessamento e imagens aéreas de alta resolução;
- b) Atualização da lista de espécies dos biomas Mata Atlântica e Cerrado presentes no Viveiro Municipal de Mudas;
- c) Consulta pública online com a população;
- d) f) Parcerias estabelecidas entre o poder público, o setor privado e as organizações da sociedade civil para a promoção de ações de restauração;
- e) Acompanhamento do plantio de árvores nativas no município, bem como dos projetos de recuperação e restauração de áreas de gradadas;
- f) Revisão do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado;
- g) Outros indicadores que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente julgar necessário.

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado de Dois Córregos passará por revisão a cada 4 (quatro) anos junto ao Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente, o qual discutirá e apresentará os resultados qualitativos e quantitativos, para que assim sejam realizadas alterações, caso necessário, visando seu aperfeiçoamento de forma a adequar suas propostas e indicadores a realidade local.

REFERÊNCIAS

- ANZILIERO, D. M. **A importância da preservação de áreas naturais para a biodiversidade e sustentabilidade ambiental**. 2014. Monografia (Especialização em Educação Ambiental) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2014.
- BAURU. **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado**. Bauru.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.
- BRASIL. Decreto Estadual n. 20.960, de 08 de junho de 1983. Declara área de proteção ambiental a regiões situadas em diversos municípios, dentre os quais Corumbataí, Botucatu e Tejuapá. **Diário Oficial**, 1983.
- BRASIL. Decreto Estadual n. 63.993, de 21 de dezembro de 2018. Cria a Área de Proteção Ambiental Tanquã-Rio Piracicaba, e dá providências correlatas. **Diário Oficial**, 2018.
- BRASIL. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação**. Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm>. Acesso em 23 ago. 2021.
- CAMPOS, H.C.N.S. 1993. **Caracterização e cartografia das províncias hidrogeoquímicas do Estado de São Paulo**. São Paulo. 177p. (Tese de Doutorado apresentada ao Instituto de Geociências - USP).
- CAVASSAN, O. **Bauru: terra de cerrado ou floresta**. Ciência Geográfica. Bauru, Vol. XVII, n. 1, 2013.
- DURIGAN, G.; SOARES, V.; IVANAUSKAS, N.M.; FRANCO, G.A.D.C. **Espécies indicadoras de fitofisionomias na transição cerrado-mata atlântica no estado de São Paulo**. São Paulo, SP: SMA/CBRN, 2012. 146 p.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sistema Fitogeográfico**. Manuais Técnicos em Geociências. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

KRONKA, F. J. N.; MATSUKUMA, C. K.; NALON, M. A.; DEL CALI, I. H.; ROSSI, M.; MATTOS, I. F. A. **Inventário Florestal do estado de São Paulo**. São Paulo: Secretaria de Meio Ambiente, 1998.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Roteiro para elaboração dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica**. Brasília: MMA, 2017.

SAMMARCO, Y. M. **Percepções socioambientais em Unidades de Conservação: O Jardim de Lillith?** 2005. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2005.

SOS MATA ATLÂNTICA. **Atlas da Mata Atlântica**. Fundação SOS Mata Atlântica, São Paulo.

VELOSO, H.P.; Filho, A.L.R.R.; Lima, J.C.A. **Classificação da vegetação brasileira, adaptada a um sistema universal**. Fundação IBGE, Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais, 1991, Rio de Janeiro. 123p.